

TERMO ADITIVO Nº. 098/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 244/2017, Pregão Presencial nº. 121/2017, Processo Administrativo nº. 213/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para a Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-e a **Secretaria Municipal de Educação**, representado neste ato por seu secretário, Sr. Willians Gavioli da Silva, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Antonio Cesar de Almeida ME**, inscrita no CNPJ nº 01.662.802/0001-20, neste ato representando pelo Sr. Antonio Cesar de Almeida, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

2.1. O contrato original sofrerá um acréscimo de 11,6182%, ou seja, de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o total do contrato em R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), referente ao item 02 do contrato.

2.2. O aditamento se faz necessário tendo em vista o acréscimo de 50 pessoas.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

- Manut. ativ. adm. Geral educação / Outros serv. Terc. Pessoa jurídica
02.60.01 12.122.0052.2.043 /33.90.39.99 – 225.

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 05 de dezembro de 2017

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Antonio Cesar de Almeida
Antonio Cesar de Almeida ME
Contratado